



# Prefeitura Municipal de Jucati

Rua Rui Barbosa, s/nº.  
C G C 35.450.790/0001-91

CEP 55.396.000 — Jucati — Pernambuco

Jucati, 31 de dezembro de 1997.

LEI Nº 61/97

**EMENTA** : Cria cargos de Agentes comunitários de Saúde, Coordenador dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jucati, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 20 (vinte) cargos, em comissão de Agentes Comunitários de Saúde, símbolo 'AS' e 01 (Um) cargo de coordenador dos Agentes Comunitários de Saúde, símbolo 'CAS'.

§ 1º - O Preenchimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde se dará obedecendo rigorosamente os critérios do PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde), do Ministério da Saúde.

§ 2º - O cargo de Coordenador de Agentes Comunitário de Saúde é específico para enfermeiro(a) com nível superior.

§ 3º - As atribuições dos cargos estão no anexo I desta Lei.

Art. 2º - A remuneração dos 'AS' será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), e dos 'CAS', será de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), ao mês.

§ 1º - Estes valores serão reajustados com base na variação do salário mínimo.

Art. 3º - Os cargos de que trata o Artigo 1º, obedecerão o Regime Previdenciário do Instituto de Previdência do Estado de Pernambuco - IPISEP

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

Gerson Henrique de Meló (Prefeito Municipal)





# Prefeitura Municipal de Jucati

Rua Rui Barbosa, s/nº.

C G C 35.450.790/0001-91

CEP 55.396.000 — Jucati — Pernambuco

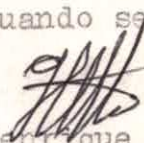
ANEXO I DA LEI Nº. 61 /97

## ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

- Realizar ações básicas de saúde de acordo com seu nível de competência através de visitas domiciliares, reuniões de grupos ou outras modalidades;
- Desenvolver atividades de educação em saúde individual e coletiva;
- Estimular a organização da comunidade;
- Desenvolver outras atividades pertinentes com sua formação;
- Registrar as atividades desenvolvidas no seu trabalho e encaminhá-las a coordenação Municipal do Programa.

## ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

- Elaborar, conjuntamente com a Secretaria e Conselho Municipal de Saúde, plano de ação para os Agentes Comunitários de Saúde de forma integrada ao Plano Municipal de Saúde;
- Realizar o treinamento introdutórios para os 'ACS';
- Manter o processo de Educação continuada dos 'ACS' bem como acompanhar, supervisionar e avaliar as ações dos Agentes em nível Local;
- Organizar e executar a profissionalização dos 'ACS' com o apoio das coordenações Regional e Estadual e a complementação da escolaridade dos 'ACS' em nível de 1º grau;
- Participar da definição, implantação, acompanhamento e avaliação do sistema de informação do PACS, encaminhando ou consolidando com o nível estadual ou Regional;
- Participar de encontros inter-municipais Regionais/estaduais para avaliar o programa e trocar experiências;
- Realizar com o apoio das Coordenações Regionais e Estaduais, o processo de seleção dos 'ACS' bem como promover o desligamento do Agente em avaliação conjunta com o Conselho Municipal de Saúde, Coordenação Regional ou Estadual quando se fizer necessário.

  
Gerson Henrique de Melo

- Prefeito -